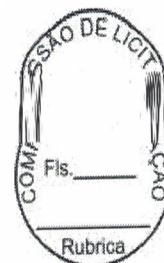


Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

CNPJ: 04.873.600/0001-15

Comissão Permanente de Licitação



PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2020-ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Processo de Pregão Presencial para Registro de Preços para a eventual aquisição de peças de reposição para motocicletas, para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Meio Ambiente e de Agricultura, do município de Augusto Corrêa/PA, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

### 2. MOTIVAÇÃO

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais pelas Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Agricultura, para o atendimento adequado aos municípios.

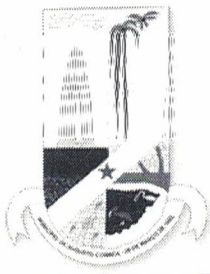
### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 (suprindo a ausência de regulamentação no âmbito municipal) e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

### 4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O quantitativo, a descrição técnica dos produtos e os valores apurados estão descritos no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Médio
1	AMORTECEDOR BROS	Unid.	22	RS 572,00
2	ANEL DESCARGA UNIVERSAL	Unid.	12	RS 30,33
3	ARO DIANTEIRO BROS	Unid.	1	RS 268,67
4	ARO TRASEIRO BROS	Unid.	1	RS 277,33
5	BATERIA 7HP BROS	Unid.	2	RS 268,67
6	BENGALA BROS HAMP	Unid.	10	RS 287,08
7	BIELA BROS	Unid.	9	RS 211,25
8	BLOCO OTICO BROS	Unid.	9	RS 93,17
9	BOBINA DE FORÇA DA BROS	Unid.	11	RS 84,50
10	BOMBA DE GASOLINA BROS	Unid.	10	RS 84,50
11	BRAÇO OSCILANTE BROS HAMP	Unid.	10	RS 135,42
12	BUCHAS DA BALANÇA BROS	Unid.	2	RS 71,50
13	BUZINA BROS	Unid.	13	RS 82,33
14	CABO DE ACELERADOR	Unid.	19	RS 34,67
15	CABO DE EMBREAGEM	Unid.	19	RS 41,17
16	CABO DE FREIO	Unid.	14	RS 34,67
17	CABO VELOCIMETRO P/ BROS	Unid.	19	RS 45,50
18	CACHIMBO DA VELA	Unid.	5	RS 52,00
19	CAIXA DE DIREÇÃO BROS HAMP	Unid.	10	RS 138,67
20	CAIXA DE MARCHA BROS HAMP	Unid.	11	RS 1.435,42
21	CAMARA DIANTEIRO BROS	Unid.	4	RS 84,50
22	CAMARA TRASEIRO BROS	Unid.	4	RS 88,83
23	CARBURADOR BROS	Unid.	10	RS 400,83
24	CDI DA BROS	Unid.	1	RS 411,67
25	CHAVE DE IGNIÇÃO BROS	Unid.	9	RS 205,83
26	CHAVE DE LUZ BROS	Unid.	9	RS 167,92
27	CHAVE DE PARTIDA BROS	Unid.	9	RS 314,17
28	CORRENTE DE COMANDO BROS	Unid.	11	RS 222,08
29	CURO DA RODA DIANTEIRO BROS	Unid.	9	RS 119,17

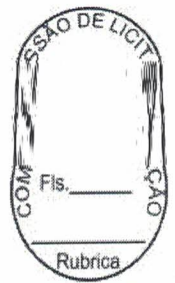


Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

CNPJ: 04.873.600/0001-15

Comissão Permanente de Licitação



30	CUBO DA RODA TRASEIRO BROS	Unid.	9	R\$ 130,00
31	CUBO DE EMBREAGEM BROS	Unid.	9	R\$ 149,50
32	DISCO DE EMBREAGEM BROS	Unid.	12	R\$ 211,25
33	EIXO DIANTEIRO DA BROS	Unid.	9	R\$ 71,50
34	EIXO PINHAO BROS	Unid.	9	R\$ 227,50
35	EIXO TRASEIRO DA BROS	Unid.	9	R\$ 81,25
36	EMBREAGEM COMPLETA BROS	Unid.	11	R\$ 355,33
37	ENGRENAGEM VELOCIMETRO BROS	Unid.	12	R\$ 93,17
38	ESCAPAMENTO BROS	Unid.	9	R\$ 455,00
39	ESCOVA DE PARTIDA BROS	Unid.	12	R\$ 102,92
40	ESELHO DO CUBO DIANTEIRO BROS	Unid.	9	R\$ 201,50
41	ESELHO DO CUBO TRASEIRO BROS	Unid.	9	R\$ 214,50
42	ESTATOR P/ BROS	Unid.	9	R\$ 309,83
43	ESTICADOR CORRENTE BROS	Unid.	8	R\$ 93,17
44	FAROL COMPLETO BROS	Unid.	9	R\$ 238,33
45	FILTRO DE AR BROS	Unid.	4	R\$ 138,67
46	GUIA CORRENTE COMANDO BROS	Unid.	10	R\$ 171,17
47	GUIDÃO BROS	Unid.	9	R\$ 182,00
48	INSTALAÇÃO BROS	Unid.	15	R\$ 379,17
49	JOGO DE JUNTA BROS	Unid.	21	R\$ 86,67
50	JOGO DE MARCHA COMPLETA BROS	Unid.	10	R\$ 1.061,67
51	JOGO DE RAI0 DIANTEIRO BROS	Unid.	11	R\$ 106,17
52	JOGO DE RAI0 TRASEIRO BROS	Unid.	11	R\$ 119,17
53	KIT CILINDRO BROS	Unid.	11	R\$ 474,50
54	KIT DE TRANSMISSÃO	Unid.	14	R\$ 249,17
55	LÂMPADA DO FAROL	Unid.	24	R\$ 92,08
56	LÂMPADA DO PISCA	Unid.	30	R\$ 14,08
57	LONA DE FREIO	Unid.	14	R\$ 67,17
58	MANETE EMBREAGEM BROS	Unid.	10	R\$ 73,67
59	MANETE FREIO BROS	Unid.	10	R\$ 73,67
60	MANICOTO EMBREAGEM BROS	Unid.	12	R\$ 48,75
61	MANICOTO FREIO BROS	Unid.	10	R\$ 43,33
62	MANOPLA BROS	Unid.	14	R\$ 43,33
63	MOTOR DE PARTIDA BROS	Unid.	9	R\$ 463,67
64	PAINEL BROS	Unid.	9	R\$ 314,17
65	PARALAMA BROS	Unid.	17	R\$ 195,00
66	PARTILHA DIANTEIRA BROS	Unid.	20	R\$ 86,67
67	PASSADOR DE MARCHA BROS	Unid.	10	R\$ 75,83
68	PASTILHA DE FREIO	Unid.	10	R\$ 105,08
69	PISCA BROS	Unid.	22	R\$ 54,17
70	PLATO DE EMBREAGEM BROS	Unid.	11	R\$ 147,33
71	PNEU DIANTEIRO BROS	Unid.	3	R\$ 303,33
72	PNEU TRASEIRO BROS	Unid.	3	R\$ 322,83
73	RELE DE PARTIDA BROS	Unid.	22	R\$ 140,83
74	RETENTOR DA BENGALA	Unid.	29	R\$ 43,33
75	RETENTOR DE VALVULA UNIVERSAL	Unid.	10	R\$ 92,08
76	RETIFICADOR DE VOLTAGEM BROS	Unid.	1	R\$ 301,17
77	RETROVISOR BROS	Unid.	4	R\$ 48,75
78	ROLAMENTO 6301	Unid.	10	R\$ 41,17
79	ROLAMENTO 6302	Unid.	10	R\$ 41,17
80	ROLAMENTO 6303	Unid.	10	R\$ 41,17
81	TENSOR CORRENTE COMANDO BROS	Unid.	2	R\$ 109,00
82	VOLANTE COMPLETO BROS	Unid.	1	R\$ 563,33

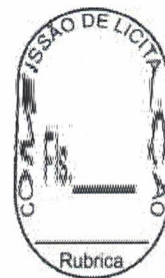


Estado do Pará

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

CNPJ: 04.873.600/0001-15

Comissão Permanente de Licitação



## 5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. O fornecimento do produto ou prestação dos serviços será efetuado (a) de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato;
- 5.2. O fornecimento dos gêneros ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade do produto, devendo ser realizada em posto da contratada (s);
- 5.3. O fornecimento dos produtos deverá ser autorizado expressamente pela respectiva o órgão gerenciador desse certame, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do abastecimento;
- 5.4. A empresa deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção do fornecimento do produto, com autorização expressa do setor responsável;
- 5.5. Os produtos deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e demais legislações correlatas;
- 5.6. A qualidade dos produtos fornecidos é de inteira responsabilidade do contratado;
- 5.7. A Fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, mediante Portaria.

## 6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos devidos serão efetuados conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado, no prazo de até 30 dias a contar na apresentação das notas fiscais.
- 6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos;
- 6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

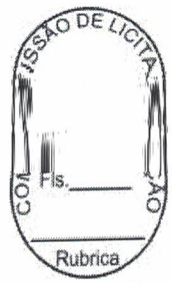
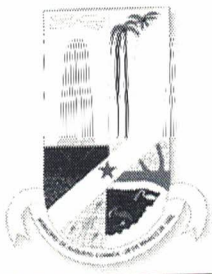
## 7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinatura, prorrogável nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. O produto deverá ser fornecido ou o serviço prestado conforme descrito na Ata de Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 8.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante no art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e contidas no Edital.
- 8.4. Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA** para **REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, a partir da solicitação através de ordem de compra/serviço do Setor solicitante.
- 8.5. Responsabilizarem-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 8.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 8.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 8.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.





- 8.9.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.10.** Manter, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.12.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços ou produtos a ele inerentes;
- 8.13.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 8.14.** Fornecer os produtos ou prestar os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 8.15.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.16.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 8.17.** Após a emissão da ordem de compras/abastecimento, a empresa terá o prazo de até 24 horas para a entrega do produto solicitado.
- 8.18.** O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para a entrega dos produtos acarretará em multa diária, nos termos do edital e contrato a ser firmado o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.19.** A existência de Preços Registrados, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a Preferência de fornecimento em igualdade de condições, redação dada pelo Art.16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1.** Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do produto,
- 9.3.** Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do produto ou a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5.** Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

## **10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

- 10.1.** Os itens, objeto desta licitação, a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela CONTRATANTE.
- 10.2.** A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 10.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.
- 10.4.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1.** A contratada receberá por meio de Ordem de compra/Requisição de Serviços emitida pela contratante ou setor responsável indicado pela mesma, para o fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços requisitados.
- 11.2.** Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.
- 11.3.** Em caso da não entrega do produto ou prestação dos serviços conforme solicitação, a Contratada deverá informar os motivos a contratante, no prazo de até 24h. Caso não informado, caberá a imposição das sanções, conforme prevê as cláusulas contratuais.

